



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.406/15

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Gado Bravo-PB**

Prefeito Responsável: Sr. **Austerliano Evaldo Araújo**

Patrono/Procurador: **Marco Aurélio de Medeiros Vilar**

MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, exercício de 2014. Constatação de irregularidades. Imputação de débito. Aplicação de multa. Emissão de parecer contrário à aprovação.

PARECER PPL - TC – nº 045 /2016

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.406/14, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2014, do **Sr. Austerliano Evaldo Araújo**, Prefeito Municipal de **Gado Bravo-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER CONTRÁRIO** à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 27 de abril de 2016.

Em 27 de Abril de 2016



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL